Ofício N° 290/2023/GP-AB

Água Boa, 23 de novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1820, que ***"Altera o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 192/1991 e dá outras providências"***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 856/2023
Data: 28/11/2023 - Horário: 08:05
Legislativo
Angra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123

LEI Nº ____, DE ___ DE ____ DE _____
(Projeto de Lei nº 1820, de 23 de novembro de 2023, do Poder Executivo)

EM 04 / 12 / 23 REMESSA
Por despacho do Sr. Presidente faço remessa desse autos à Comissão Geral

"Altera o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 192/1991 e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 192, de 10 de junho de 1991, que "*Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Água Boa-MT*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 6º*** *- (...)*
>
> *(...)*
>
> ***§ 1º*** *- Em projetos de loteamento com área inferior a 100.000m² (cem mil metros quadrados), as reservas de áreas institucionais, a critério da Administração, poderão ser compensadas por outros terrenos destinados a áreas livres, equipamentos comunitários ou outras benfeitorias externas ao loteamento, desde que a compensação não apresente valor inferior ao da área a ser compensada.*
>
> *(...)*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 23 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1820, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumpre-nos por meio do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 1820, que "***Altera o § 1 do art. 6º da Lei Municipal nº 192/1991 e dá outras providências".***

A alteração proposta é fundamental para aprimorar os espaços públicos, possibilitando que projetos de loteamentos com área inferior a 100.000m² (cem mil metros quadrados) possam compensar as áreas destinadas ao município no próprio loteamento por espaços ou equipamentos públicos em áreas que possam estar carentes desses recursos.

Isso ganha relevância quando consideramos que loteamentos localizados em áreas que já possuam espaços públicos com seus respectivos equipamentos, podem contribuir de maneira mais eficaz para a qualidade de vida com melhorias em outras regiões da cidade.

Diante do exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento